

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL
DEPARTAMENTO DE DIREITO
CURSO DE DIREITO

EUGUSTAVIO FELINTO DE LIMA

**A ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR NA REGIÃO NORTE DA CIDADE DO
NATAL/RN: um olhar sobre a promoção e a aplicabilidade dos Direitos Humanos**

Monografia apresentada à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN – como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Direito.

ORIENTADORA: Prof^a. Dr^a. Maria Audênora das Neves S. Martins

NATAL

2019

EUGUSTAVIO FELINTO DE LIMA

A ATUAÇÃO DO POLICIAL MILITAR NA REGIÃO NORTE DA CIDADE DO NATAL/RN: um olhar sobre a promoção e a aplicabilidade dos Direitos Humanos

Monografia apresentada à Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN – como requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Aprovado em ____/____/____.

Banca Examinadora

Prof^a. Dr^a. Maria Audênora das Neves S. Martins

UERN

AGRADECIMENTOS

Dentro da primazia minha gratidão ao Eterno Santo e Maravilhoso Deus, a Minha Família, ao Meu mestre terreno meu Pai Domingos Felino de Lima, (falecido) que muito me ajudou com palavras e criação edificante, a minha sublime Mãe Maria de Lourdes de Lima, que com maestria e louvor dedica seu quase integral tempo a preocupar-se comigo, à minha conjugue Sharon Gurgel Souza de Lima que torceu por mim, à minha cunhada que mãos-a-mãos incentivou a este trabalho, minha filhas que sem entender são incentivo para meu trabalho.

Estimo também muito estes colaboradores: Professora. Dr^a. Audenora Neves, pelas correções das incongruências e o ensino humanizado. Além dela, os demais mestres compromissados com a formação discente. Álvaro, Pastor da minha comunidade, pelo suporte ofertado do primeiro ao último instante em oração, funcionários da biblioteca da instituição. Jackson, amigo sempre presente. Formandos 2020 de Direito, UERN, apoio total, a Polícia Militar tendo em vista sua prontidão em disponibilizar por intermédio de Ofício e pesquisa, material pertinente à pesquisa, em resposta à solicitação encaminhada por email ao órgão.

Dedico a minha Família!

Entrega teu Caminho ao Senhor, deleita se nele
e Ele concederá o desejo do teu coração.

Salmo 37

RESUMO

Este artigo discute os Direitos Humanos e sua aplicabilidade pelo Policial Militar que atua na região Norte da cidade do Natal, Rio Grande do Norte, Brasil. Tendo como objetivo observar a aplicação dos Direitos Humanos na percepção desses policiais mediando conflitos sociais como representantes do Estado, onde se faz necessário um envolvimento harmonioso sem vertente preconceituosa junto aos mais diversos extratos sociais, seja em regiões nobres ou periféricas. No que se refere às periferias, essas apresentam carências marcantes na urbanização, saúde, educação, transporte, etc. o que dificulta a interação desses profissionais junto a essas comunidades. Como metodologia empregada foi utilizada pesquisa bibliográfica referente ao tema, bem como aplicação de questionário aos membros de duas guarnições do 4º Batalhão de Polícia Militar de (4º BPM). Os resultados demonstraram que, para os entrevistados, os direitos humanos são relevantes e são levados em consideração durante as suas ocorrências, todavia também destacam que eles não possuem esses mesmos direitos assegurados.

Palavras-chave: Polícia Militar. Direitos Humanos. Unidade de Policiamento. Sociedade.

RESUMEN

Este artículo discute los Derechos Humanos y su aplicación por el Policía Militar que actúa en la región Norte de la ciudad de Natal, Rio Grande do Norte, Brasil. Tiene como objetivo observar la aplicación de los Derechos Humanos en la acción de estos funcionarios, donde se hace necesario una intervención armoniosa sin vertientes o preconcepciones ante la sociedad y sus clases. En vista de ello, se destaca que tales agentes actúan en diversas áreas de la ciudad, que se trate de barrios nobles o periféricos. En lo que se refiere a los barrios periféricos, éstos presentan carencias pronunciadas a nivel de su urbanización, lo cual dificulta la interacción de los profesionales de seguridad pública en la comunidad, algo que se observa en la región Norte tratada en este estudio. No obstante, independientemente de la naturaleza de las patrullas y del área de la ciudad, se impone la obediencia integral a la Constitución Federal y todas las leyes que *garantizan la preservación de la dignidad del ser humano* en efecto. Como metodología, se utilizó la investigación y el análisis bibliográfico referentes al tema, así como una futura investigación de campo con observación in situ del área de estudio, y visita a la unidad de patrulla. Todo eso apuntando a fomentar el debate sobre la actuación de la policía militar en lo que se refiere al respeto de los derechos humanos en la región Norte de la ciudad de Natal.

Palabras clave: Policía Militar. Derechos Humanos. Ostensible. Prevención. Unidad de Patrulla. Comunidad.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	8
2. DIREITOS HUMANOS EM SEU CONTEXTO HISTÓRICO	13
2.1. DIREITOS HUMANOS NO BRASIL FRENTE À POLÍCIA MILITAR	15
3. A POLÍCIA MILITAR NO RIO GRANDE DO NORTE	18
3.1. MAUS EXEMPLOS DE POLÍCIAS MILITARES	20
3.2. O COTIDIANO DO POLÍCIAMENTO NA ZONA NORTE DE NATAL	24
3.3. RELATÓRIO DA ENTREVISTA	28
3.4. CONSTATAÇÃO E ANÁLISE DA ENTREVISTA	29
3.5. PASSOS PARA UM OLHAR SOBRE A PROMOÇÃO E A APLICABILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS EM SUA ATUAÇÃO POLICIAL MILITAR	31
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	33
5. REFERÊNCIAS	35
APÊNDICE A	37

1. INTRODUÇÃO

Neste novo século temos constantemente o aperfeiçoamento e o advento de leis pertinentes à segurança pública no Brasil, onde trazemos a lume os nossos comentários acerca de padrões e parâmetros da atividade Policial, tendo o Estado versus a Sociedade. Sendo o policial que têm o desafio de responder às demandas sociais em face da escalada da violência e do crime organizado. Na aplicação dessas leis pelos profissionais de segurança, destaca-se a importância do Policial Militar, Policia Militar, amada, odiada, aplaudida, vaiada, prestigiada e esquecida. Muitos são os que a admiram que a odeiam mas ela é necessária. Hoje nosso estado conta com aproximadamente oito mil homens que formam o corpo da Polícia Militar, sonho ainda hoje de muitos meninos e porque não dizer de meninas também . Quando criança um sonho de vestir uma farda, de entrar em uma viatura, sonho de defender as pessoas a sociedade. Após a fase infantil, sonho de uma instabilidade que um cargo público “diz” trazer. Dentro de cada farda existem: sonhos, histórias, rotinas, cansaço, fadiga, amor, raiva, dividas, mas acima de isso existe uma vida. Vida essa que deixa família, país, esposa, filhos, para proteger outras vidas e outras tantas famílias. Se por vocação ou ambição, não sabemos, mas cada policial leva dentro de si uma missão. Missão essa de defender de tentar da o seu melhor pela sociedade.

Difícil tarefa nos dias de hoje, onde o crime cada vez mais ganha espaço, os valores humanos tem se tornado cada vez, mais contraditório, jovens tem entrado cada vez mais cedo no mundo do crime, muitos ainda crianças já “ bateram de frente” com a polícia. Difícil, saber de qual lado a sociedade esta? Muitos põem a culpa na política, outros na corrupção, outros na educação, Mas independente de quem é o culpado. Quem está na linha de frente contra o crime é o policial, que ao vestir a farda representa sua corporação, representa a gloriosa Polícia Militar.

Que segundo o art. 144, § 5º da Constituição Federal¹ preceitua: “Às polícias militares, cabem à polícia ostensiva e a preservação da ordem pública”. Como fundamentado no texto constitucional a Polícia Militar exerce a função de polícia

1 BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 15 abril 2019.

administrativa, sendo responsável pelo policiamento ostensivo e preventivo e pela manutenção da ordem.

Os policiais militares estão inseridos diretamente no cotidiano da população, cabendo à patrulha e combate ao crime na sociedade, atentando aos dispositivos legais contidos em leis e, sobretudo, na Lei Maior, que assegura um largo rol de direitos fundamentais que objetivam garantir uma qualidade de vida digna ao cidadão.

Segundo o último Edital de concurso da Polícia Militar do RN:

O Policial Militar em razão de sua situação de “Militar Estadual” exerce seu trabalho nas mais diferentes condições, situações, horários e ambientes. Deve estar preparado para lidar educadamente com o cidadão comum, bem como, utilizar a força física necessária para conter um infrator da lei, e em algumas situações utilizar a força letal da arma de fogo em defesa própria ou de terceiros. Uma hora pode estar digitando um documento em horário normal de expediente, e em outra, trocando tiros com bandidos perigosos, seja durante o dia, na cidade, ou à noite, em uma favela ou morro da periferia. Com chuva ou com sol sua missão principal, o policiamento ostensivo (ação policial, em cujo emprego o homem ou a fração de tropa engajados sejam identificados de relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, armamento ou viatura) deve ser executado, exigindo do ocupante do cargo alto grau de equilíbrio e adaptação. O Policial Militar está sujeito a diversos riscos, tais como, estresse, invalidez permanente, lesões corporais ou até mesmo a morte combatendo a criminalidade. É uma profissão que deve ser almejada por aqueles que têm um espírito público e de abnegação muito grande, ou seja, que sacrifiquem voluntariamente o que há de egoístico nos desejos e tendências naturais do homem, em proveito de uma pessoa, causa ou ideia. Sujeitos aos rigores da hierarquia e disciplina militares são regidos por leis especiais que somente a eles são aplicadas. Devido a todos esses fatores, aqueles que não têm vocação para a profissão, jamais devem se aventurar tão somente à procura de um emprego².

Deste modo, é preciso que esses servidores não apenas conheçam as leis, os Direitos Humanos (DHs) ou a filosofia da Polícia Comunitária como extratos a serem obedecidos, mas que sejam capazes de perceber que quando a polícia e a comunidade atuam em conjunto, integradas e mutuamente comprometidas podem contribuir com a diminuição da violência e da criminalidade.

Ressalta-se, entretanto, que a integração da polícia junto a sociedade também depende da formação do policial militar, de qualquer nível hierárquico, pois é vital que além de ter acesso a um curso de formação consonante ao Estado de Direito, ele também possa vir ao longo de sua carreira desfrutar de capacitações e reciclagens que o adapte à realidade social a qual atua e à luz das leis.

Isto posto, o enfoque deste estudo será mostrar o grau de importância que os Direitos Humanos assumem no exercício da função de policial militar.

Segundo BALESTRERI (1998, p.2) “há que haver, por parte do agente estatal, uma oposição radical, do ponto de vista moral e metodológico, entre a sua própria prática e a prática do bandido[...] o agente do Estado precisa ser parte exemplar dessa história”.

Diante do seu papel de preservação da ordem pública, prevenindo ou inibindo atos antissociais, atuando repressivamente na restauração da ordem, adotando medidas de proteção e socorro comunitários e dando suporte aos órgãos da administração pública no exercício do poder de polícia que lhe cabe, destacando, em especial, o dia a dia de um policial militar atuando em Natal, na região Norte da cidade.

A Zona Norte, por se tratar de uma área periférica e de muitas comunidades, exige que o policial esteja em conexão com o ambiente de trabalho e, por isso, faz-se necessário que sua atuação esteja calcada em amplos princípios sociais e vertido de uma inclinação ligada aos princípios dos direitos humanos e sua aplicabilidade à sociedade, haja vista, os cidadãos que surgem deste movimento de liberdade, respeito e harmonia com o estado sintam-se dispostos a construir uma nova realidade, pautada na igualdade, e na justiça e, por via reflexa, no equilíbrio das relações inerentes à vida em comunidade, e desta forma, neste ciclo social necessário se faz construir em todas as suas abordagens inerentes ao serviço de policial militar.

Esse modelo de aplicabilidade e promoção dos direitos humanos por parte desse agente militar não ocorria com frequência no passado, mas tem aumentado a partir de novos valores e aprendizados incorporados nos cursos ofertados pelo SENASP³ - Secretaria Nacional de Segurança Pública. Resultando no estabelecimento de metas para o início deste século, onde o conceito de policial militar é pautado em cumprimento do dever e já não sendo aceitas arbitrariedades ou exaustivas situações de abuso de autoridade⁴, pois de acordo como a matriz curricular do SENASP e pautada nos dias atuais devendo todos os policiais serem inseridos nesta dinâmica pedagógica nos seguintes termos:

A questão dos Direitos Humanos aplicados à ação dos profissionais de Segurança Pública está cercada de mitos e equívocos que atravessam o

3 SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública – disponibiliza cursos online gratuitos aos profissionais de segurança pública de todo o país por meio sua da Rede EaD-SENASP, através do endereço eletrônico <https://ead.senasp.gov.br/>.

4 ALVES, A. A.; et al. **Cartilha para o programa de integração das normas internacionais de direitos humanos e princípios humanitários aplicáveis à função policial**. CICV, 2007. Disponível em: <<http://portal.ead.senasp.gov.br>>. Acesso em: 19 abril 2019.

imaginário social e, particularmente, a cultura tradicional dos órgãos mantenedores da Segurança Pública. Apesar dos avanços, tem prevalecido uma visão de antagonismo entre os dois. O profissional de Segurança Pública eficiente e profissionalizado em padrões de excelência precisa estar eticamente comprometido com os Direitos Humanos, como referência primordial de sua ação técnica, dando, assim, uma resposta aos anseios de justiça e legalidade do sistema democrático, sem prejuízo da eficiência e da força na prevenção e repressão do crime. Direitos Humanos e atividade do profissional de Segurança Pública ainda soam como polos antagônicos no imaginário público. Tal situação se deve a uma série de fatores históricos e culturais que a cada dia vêm sendo superados pela consciência cívica da população brasileira, pelos esforços dos governantes sérios e pela dedicação de dirigentes públicos comprometidos com a ética e a democracia. Assim sendo, é necessário que o profissional de Segurança Pública entenda que a proteção dos direitos fundamentais da pessoa humana é uma obrigação do Estado e do governo em favor da sociedade e que o policial é um dos agentes da promoção e proteção desses direitos. O correto posicionamento do profissional de Segurança Pública dentro dos valores universais dos Direitos Humanos é a garantia de uma segurança pública cada vez mais acreditada pelo cidadão e cada vez mais prestigiada pelo poder político da sociedade. Nesta perspectiva os órgãos policiais se credenciam a cercar-se de eficientes instrumentos institucionais e materiais para que o combate ao crime seja rigoroso e pacificador. (BRASIL, 2008, p. 89).

Neste sentido:

Essa ação já começou a ser realizada. Em muitos lugares do país, os policiais vêm atuando qualificadamente em foros de direitos humanos (como por exemplo em conferências municipais, estaduais e nacionais), as escolas e academias policiais abrem espaços privilegiados para disciplinas relacionadas ao tema, módulos e cursos especiais são oferecidos, monografias e teses são elaboradas por alunos, aspirantes e oficiais. Um significativo grupo de policiais, durante esses anos de parceria, ingressou como militante aos quadros da Anistia Internacional e vêm ofertando um trabalho que nos emociona pela dedicação e coragem. Sempre tenho repetido que não devemos esperar da polícia apenas "respeito" aos Direitos Humanos, uma vez que essa me parece uma perspectiva muito pobre diante de uma missão tão rica. Espero - e tenho tido o privilégio de testemunhar o desencadear desse processo - uma polícia "protagonista" de direitos e de cidadania. É animador perceber que essa consciência de importância está crescendo cada vez mais nas corporações policiais e também nas organizações não-governamentais. (BALESTRERI, 1998, p.5)

Não obstante, ainda existe o pensamento dissonante, aquele que defende o entendimento favorável à agressão, ao desrespeito, sobretudo, para tornar célere a resolução de ocorrências policiais. Todavia os policiais tendo conhecimento dos direitos e dos deveres dos cidadãos passam obrigatoriamente a operar com base nos dispositivos legais para mediar os conflitos sociais sem abusos e, assim, tornam-se meios de instrumentalização da ordem e da paz, onde hoje temos presenciado vários esforços em prol do fortalecimento dos princípios da moralidade e da transparência, além de

inúmeros e significativos dados onde tanto a mídia atual tem contribuído para que haja um parâmetro adequado e frutífero.

À vista do exposto, por meio de pesquisa bibliográfica na qual pontuamos os fundamentos dos Direitos Humanos, bem como sua aplicação no Brasil e na Polícia Militar, tendo como objetivo subsidiar a pesquisa de análise qualitativa realizada através de questionário, entre março e abril de 2019, com membros de duas guarnições policiais em serviço em comunidades na região Norte, especificamente o Grupo GPI/4º BPM⁵.

Os questionários foram estruturados com a finalidade de investigar as suas percepções sobre os Direitos Humanos em suas práticas e teorias profissionais, enfatizando o papel da instituição Polícia Militar como promotora dos Direitos Humanos entre seus membros, o contato prévio e posterior sobre o tema ao ingresso na instituição e, mormente, as compreensões que esses sujeitos possuem dos seus papéis como promotores e detentores dos Direitos Humanos durante suas ocorrências policiais.

Por fim, deseja-se provocar reflexões práticas sobre se há de fato um novo entendimento por parte do policial militar atentando a diretriz doutrinária dos Direitos Humanos recomendada pela Organização das Nações Unidas, um dos arcabouços de nossa Constituição Federal, pois sabemos que Direitos humanos e princípio norteador de quaisquer instituições públicas que lidam com a sociedade.

Alexandre de Moraes conceitua Direitos Humanos como sendo:

O conjunto institucionalizado de direitos e garantias do ser humano que tem por finalidade básica o respeito a sua dignidade, por meio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal, e o estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade humana pode ser definido como direitos humanos fundamentais. (MORAES, 2006, p.21).

Neste entendimento cabe salientar a relevância que deve ser o planejamento diário e contínuo do Policial Militar no serviço diuturnamente, haja vista como representante imediato do Estado e o primeiro a chegar em situações de crise, o que faz-se mister o policial nos casos em especial serem doutrinados pela raiz pedagógica dos Direitos Humanos e sua aplicação em serviço.

5 Grupo de Policiamento Interativo (GPI) do 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM).

2. DIREITOS HUMANOS EM SEU CONTEXTO HISTÓRICO

Entre idas e vindas, processos e retrocessos, os **Direitos Humanos – os quais estão balizados nos princípios que preceituam a dignidade e o valor do ser humano** e a igualdade entre todos – a partir, sobretudo, da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)⁶ proclamada pelas Nações Unidas (ONU) em 1948, vêm inspirando um rol de direitos fundamentais presentes em diversas Constituições espalhadas pelo mundo⁷.

Fato relevante para o aperfeiçoamento de leis, que aplicam a ética e a justiça, bem como a liberdade e seus efeitos notórios. Além de vislumbrar esses direitos como universais e pertencentes a todos os seres humanos, povos e nações, que devem usufruí-los pelo simples fato de existirem e sem os quais não conseguiriam se desenvolver plenamente⁸, independentemente de classes sociais, raça, religião, idioma ou quaisquer condições, sem imposições ou pré-requisitos, mas como exercício pleno de todas as virtudes semeadas pela justiça, germinada pelos direitos humanos consolidados na DUDH⁹.

6 UNESCO. Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Unesdoc**: Unesco digital library. 10 de dez 1948. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139423>>. Acesso em: 19 abril 2019.

7 ONU. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/direitoshumanos/declaracao/>>. Acesso em: 19 de abril de 2019.

8 DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2004.

9 NOVO, Benigno Núñez. Direitos Humanos e cidadania. **Brasil escola**. <<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/educacao/direitos-humanos-cidadania.htm>>. Acesso em: 19 abril 2019.

Isso remonta e faz entender que o exercício da cidadania significa ter direitos e deveres. Devendo valer para todas as pessoas que vivem num país: homens, mulheres, idosos, crianças e adolescentes. Nisso, todos são incluídos. A população, as instituições, os poderes e seus agentes devem interagir lutando por seus ideais e com os princípios norteadores dos direitos humanos, pois só assim estarão cumprindo seus deveres e gozando de uma sociedade mais justa e igualitária¹⁰.

Essa busca pela justiça e igualdade social é concretizada quando o Estado cria ordenamentos jurídicos capazes de garantir o respeito aos os direitos políticos – a participação do cidadão no governo; os direitos civis, tais como: o direito à vida, à liberdade, à propriedade e à igualdade perante a lei; e os direitos sociais, que garantem o direito a uma vida digna, com trabalho, salário justo, aposentadoria, educação, moradia e saúde¹¹. Além de ordenamentos que resguardem o respeito as diferenças culturais, intelectuais e o reconhecimento aos direitos fundamentais decorrentes de tratados internacionais.

Ademais os direitos humanos já mencionados e cristalizados em Constituições, Tratados, assim como em instrumentos internacionais, devem sempre ser aprimorados a ponto de fortalecer o grau de proteção dos direitos pretéritos e futuros já consagrados, pois sempre se faz necessária a existência de valores relevantes não positivados evoluírem para as normas legais.

No Brasil, apesar de termos esses direitos civis, políticos e sociais assegurados na nossa Constituição vigente, promulgada em 1988, a qual consolidou a redemocratização do país, ampliou e enfatizou os direitos fundamentais, tanto que para lhes dar ênfase, o constituinte os posicionou antes da organização dos Estados e dos poderes e instituiu em um dos fundamentos da República a dignidade de pessoa humana, no seu artigo 1.º inciso III (FERREIRA FILHO, 1997), sabe-se que muitos brasileiros ainda não desfrutam plenamente desses direitos por diversos motivos, sejam econômicos, ideológicos, geográficos ou mesmo em virtude de cerceamentos promovidos por instituições do Estado, ainda que contrários às normas em vigor.

Nesse diapasão, a Polícia Militar, como instituição de segurança pública brasileira centenária com função mediadora junto à sociedade, em observância à esses

10 SÓ HISTÓRIA. Dicionário de História. Só História. Disponível em: <<http://www.sohistoria.com.br/dicionario.palavra.php?id=65>>. Acesso em: 19 abril 2019.

11 BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 20 abril 2019.

dispositivos fundamentais presentes na Carta Magna, deve prezar pela concepção de igualdade, isto é, agir independente de gênero, raça, idade, etc. onde a sua finalidade estará, oportunamente, próxima da dignidade, concedendo a qualquer ser humano o caráter de fim em si mesmo e não de mero meio para outros fins. Assim, o relevante é sempre agir objetivando maior proteção à pessoa, em favor da sociedade.

Por tudo isso, é importante que seja observado de forma fiscalizatória como os Direitos Humanos estão sendo postos em prática. Para isso, discutiremos um pouco do seu histórico no Brasil e como se deu o binômio Polícia Militar e Direitos Humanos.

2.1. DIREITOS HUMANOS NO BRASIL FRENTE À POLÍCIA MILITAR

No contexto histórico brasileiro, percebe-se que os Direitos Humanos e a Polícia sempre estiveram em posições antagônicas, haja vista que a polícia ganhou estigma de abusiva por meio de suas ações repressivas mesmo em um Estado Democrático de Direito, mas principalmente no período do regime autoritário vigente no país entre 1964 e 1985.

Isto posto, os agentes de segurança ainda são vistos sob a ótica de instrumentos de dominação e repressão social do Estado. Contudo, a redemocratização e os princípios Constitucionais de 1988 causaram efeitos intrínsecos e extrínsecos na polícia brasileira. Baseada na disciplina e na hierarquia, o Estado readequou a postura de seus agentes de segurança pública, que passaram a adotar uma postura de respeito aos valores da Dignidade da Pessoa Humana em prol da sociedade, fazendo com que houvesse uma mudança na forma de agir dessa instituição¹².

Entretanto, marcas desse abismo entre os Direitos Humanos e a atividade policial ainda atormenta a sociedade com relatos de violência na atividade policial, o que culmina para a construção de uma imagem negativa dessa instituição. Para tanto, as atitudes de alguns agentes são tomadas como generalizações. Isso precisa ser repensado para que toda a Polícia não sofra com os desgastes causados por ações pontuais. Dessa

12 RICARDO, Bruna Karoline Resende. **Direitos humanos e a polícia**. Migalhas. 28 abril 2011. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI257988,21048-Direitos+humanos+e+a+policia>>. Acesso em: 19 abril 2019.

maneira, salienta-se que os Direitos Humanos proíbem qualquer forma de violência, qualquer tipo de distinção em uma sociedade democrática de direito.

Assim sendo, as instituições de segurança pública devem doutrinar o agente a cumprir apenas o que está pautado em lei em suas ações perante a sociedade, vedando impor diferenças frente a população. A ação policial deve ser sem intimidação, medo ou repressão e sua atuação deve ser consolidada pelo Estado¹³. Até porque, os indivíduos esperam da Polícia uma instituição justa e segura, distante de atos corruptos.

Para isso é importante que o agente policial conheça a sua instituição, sua função, as leis que a regem e o meio social em que exerce suas atividades, pois além das atribuições constitucionais da Polícia Militar, que visam à garantia dos direitos legais de maneira genérica na ordem social, desempenhando sua função seja ela ostensiva ou preventiva, em prol do cidadão gerando aplicabilidade nas ações policiais¹⁴ e ser responsável por planejar, organizar, dirigir, supervisionar, coordenar, controlar e executar as ações de preservação da ordem pública, a instituição ainda possui uma ampla responsabilidade ao ser solicitada a atuar em ambientes sociais conflituosos exigindo cada vez mais das corporações o respeito à dignidade da pessoa humana¹⁵.

Observa-se, portanto, que a ostensividade e preservação da ordem pública conferida à polícia militar, transforma-a na instituição mais próxima do cidadão em situação de risco, o que lhe confere ampla responsabilidade com a cidadania e a promoção dos Direitos Humanos.

Nesse sentido, a instituição pode ser uma relevante ferramenta na promoção dos Direitos Humanos e de transformação social, já que seus agentes estão posicionados num ponto privilegiado da sociedade, pois, de um lado, representam a face mais visível do Estado e, do outro, estão mais próximos da população e, conseqüentemente, mais próximos dos seus conflitos sociais. Essa é a esfera tratada neste trabalho¹⁶.

13 Ibid.

14 Ibid.

15 CARVALHO, Raimunda de Oliveira. A polícia militar na promoção dos direitos humanos. **Jus.com.br**. Dezembro de 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/62648/a-policia-militar-na-promocao-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 15 abril 2019

16 BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos Coisa de Polícia**. Rio Grande do Sul: Capec, 2005.

Nesse diapasão, o policial torna-se promotor dos Direitos Humanos em suas tarefas contínuas mesmo aquelas mais adjetivas tais como: prevenir, abordar, prender e/ou conduzir. É indispensável que todas essas ações sejam realizadas de forma correta, ética, íntegra em conformidade com as leis e a cidadania¹⁷.

Na promoção dos direitos humanos, cria-se uma ampla responsabilidade, pois a justiça, a cidadania e a segurança pública formam um triple relevante¹⁸. Muito embora, entre o ordenamento jurídico, teorias sociológicas, cursos de formação e capacitação e a prática do policial em serviço existem divergências de conceitos e preconceitos quando o assunto expõe a atuação da Polícia Militar na Promoção dos Direitos Humanos, fomentadas não apenas por práticas de violação dos direitos humanos por parte desses agentes, mas também pela desconfiança nos órgãos de controle e fiscalização da instituição perante esses casos de violação.

Em síntese, os Direitos Humanos e a atividade policial, no país, não são incompatíveis, tendo vista que há ordenamento jurídico sólido, porém ressalta-se que é primordial a existência de um pacto entre o Estado de Direito, as instituições de segurança pública e a sociedade para que, paulatinamente, venham ser aparados os estereótipos sociais e as desigualdades sociais, a fim de que em nome de um suposto combate à criminalidade/violência não se estejam cometendo arbitrariedades e abusos que desrespeitem os direitos fundamentais pois, sabe-se que o Estado é detentor do monopólio do emprego da força. Esse emprego é efetivado em primeira mão pelas polícias militares, órgãos integrantes dos Estados que compõe a Federação.

Leal, em análise ao poder de polícia, assim dispõe:

A necessidade de regular a coexistência dos homens na sociedade deu origem ao poder de polícia; o estado de consciência que se firmou no indivíduo de que lhe seria impossível viver bem sem submissão a esse poder fez nascer o dever de polícia. (LEAL, 1995, p.8).

Cabe, neste contexto, vivenciarmos e torcermos para uma ótica por parte de cada governante pautar seus currículos nos cursos de formação. Didática essa, com metodologias voltadas para o dinamismo de um excelente profissional.

17 CARVALHO, Raimunda de Oliveira. loc. cit.

18 CARVALHO, Raimunda de Oliveira. loc. cit.

3. A POLÍCIA MILITAR NO RIO GRANDE DO NORTE

As Polícias, no Rio Grande do Norte, antes da criação do Corpo Policial, eram exercidas pelos oficiais do Senado da Câmara. Os soldados, antes da construção do Quartel em 1813, eram aquartelados no Forte e moravam pela Cidade Alta e Ribeira, mas não lhes cabia policiamento nem repressão.

No Estado, o Presidente da Província, Basílio Quaresma Torreão, alegando as desordens e o derramamento de sangue que ocorria em Pernambuco, e temendo que esses desmandos atingissem o RN, apresentou ao Conselho Geral de Província um projeto para a criação de um "Corpo de Cavaleiros" com a missão de acudir em todas as partes onde houvesse necessidade. Aceita a proposta e, modificada a sua denominação, o Conselho Geral criou o Corpo Policial da Província pela Resolução de 27 de junho de 1834. O mesmo foi aprovado pelo art. 4º da lei de 4 de abril de 1835: "o Governo porá em efetividade com urgência o Corpo de Polícia com o mesmo número de praças, marcado pelo extinto Conselho da Presidência".

Contava apenas com 40 praças. Em 7 de setembro de 1836, o então presidente João José Ferreira de Aguiar, na sua fala aos deputados provinciais, apresentou um projeto de lei com o seguinte preâmbulo: "fica criada nesta província uma Força Policial com a denominação de Corpo Policial da Província do RN". Elevava o efetivo policial para 120 homens, número considerado indispensável para o policiamento da Capital e do Interior¹⁹.

O projeto foi aprovado pela Resolução nº 24, de 4 de novembro de 1836, dispondo no seu art. 1º que "a força policial desta Província terá a denominação de Corpo Policial do RN", com 70 praças: um 1º e um 2º comandante, um 1º e um 2º sargento, um furriel, três cabos, dois cornetas e 60 soldados. Comemorava-se, oficialmente, o aniversário da Polícia Militar do Rio Grande do Norte – PMRN em 4 de novembro. Porém, conforme atesta Cascudo e documentos oficiais, a data histórica de criação da PMRN é 27 de junho de 1834. No dia 21 de junho de 2010 por meio do decreto Nº 21.705, foi reconhecida a data de criação e a data de organização da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, como sendo 27 de junho de 1834 e 4 de novembro de 1836, respectivamente.

O primeiro comandante do Corpo Policial foi o Capitão Antônio José de Moura (1836-1838); Em 1892, o Corpo Policial passa a ser "Corpo Militar de Segurança"; Em 1894, torna-se "Batalhão de Segurança"; em 1923, "Polícia Militar"; em 1930, "Regimento Policial Militar"; em 1939, "Força Policial"; e, finalmente, em 1947, "Polícia Militar do Rio Grande do Norte". Antes disso, teve-se o Corpo de Polícia da Província, desempenhou, ao longo de sua história, inúmeras missões no cenário nacional.

Com a missão de preservar a ordem pública e garantir a segurança dos cidadãos, a instituição Policial Militar, ao longo de sua história, gradativamente, modernizou e ampliou as suas formas de atuação de mantenedora da ordem pública, com a implantação de diversas modalidades de policiamento para o melhor desempenho de suas atribuições constitucionais.

Na década de 1980, a Polícia Militar incorporou as primeiras oficiais femininas, as quais foram precursoras na ativação da Companhia Feminina de Polícia no Estado. Essa é composta, na atualidade, por variados órgãos e serviços especializados.

19 CARVALHO, Raimunda de Oliveira. loc. cit.

A Polícia Militar habita em todos os municípios do Estado e conta com efetivo aproximado de 8.500 homens e mulheres que executam, diuturnamente, o policiamento ostensivo geral, com vistas a garantir a ordem, a segurança pública e a tranquilidade dos cidadãos.

3.1. MAUS EXEMPLOS DE POLICIAS MILITARES

Mesmo com o Ministério Público, com ajuda da Corregedoria Geral e da Polícia Militar, assim como a Ouvidoria de Polícia, todos os dias ouve-se falar em situações que vão na contramão que se exige de um agente público desta envergadura, como é, e deveria ser um policial militar. Pois está em primazia e normalmente é o primeiro a chegar junto ao cidadão que está com problemas, e jamais devem agir com viés ou circunstâncias alheias que fujam do que se espera de um policial militar, que tem como base a Lei, a justiça, à ética, e enraizado nos direitos humanos.

Toda via, como estas instituições citadas são sérias, cabe à população buscar ajuda destas e até da mídia para juntos deles, órgãos fiscalizadores, que tem a função de ouvir, encaminhar e acompanhar denúncias, reclamações e até mesmo elogios feitos por cidadãos sobre atuação policial. Pois na verdade se faz necessário, e deve ser a finalidade máxima aproximar o cidadão da administração pública, para que através da avaliação das manifestações registradas desses cidadãos sobre o serviço da Segurança através de encaminhamentos feitos por órgãos competentes, como por exemplo, a Corregedoria²⁰, que compete investigar as denúncias recebidas.

Ou mesmo a Ouvidoria, que escutam as demandas que chegam, agindo sempre com legalidade e com impessoalidade. Ocorrerá o aperfeiçoamento, pois é através destas opiniões sobre os serviços das forças de segurança do Estado e principalmente da Polícia Militar e em caso concreto os da Zona Norte que buscará soluções. Contudo, em pesquisa recente, constatou-se uma série de atos ilegais praticados por alguns servidores da Polícia Militar²¹, cabe aos poderes públicos do Rio Grande do Norte, através desses dados, construir mão a mão políticas de reciclagem e educação pedagógica para com os policiais para que estes obtenham grau máximo em suas eficiências diárias, e para que todos fiquem no estado de fortalecimento, situação esta tão importante e necessária para a proteção da cidadania e dos direitos humanos junto à comunidade.

Contudo, em pesquisa em jornais e na Corregedoria constatou-se que existem denúncias que contabilizam entre 300 e 400 procedimentos contra policiais militares, alguns até já estão no Ministério Público, que denunciou por diversos crimes. Alguns destes procedimentos disciplinares visam a apurar a conduta de policiais militares, inclusive na Zona Norte, onde destes números citados 25% por cento ocorrem lá. Onde estas autoridades policiais que estão nas ruas, e que deveriam estar protegendo a população, a comunidade, estão saindo do padrão essencial e aí eventualmente praticando algum crime ou algum ato de indisciplina tais como: cobranças a credores até casos de extorsão; homicídios e tortura, alguns respondem a mais de um procedimento disciplinar na Corregedoria-Geral; algumas destas denúncias são corrupção passiva, peculato-furto, receptação, prevaricação e violação de domicílio.

20 G1. **“Há denúncias todos os dias, diz corregedor sobre policiais no RN”**. 07 outubro de 2015. Disponível em: <<http://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia>>. Acesso em: 26 abril 2019.

21 ARAÚJO, Ricardo. 26 de julho de 2015. Disponível em: <<http://www.tribunadonorte.com.br/noticia>>. Acesso em: 26 abril 2019.

Os crimes são previstos no Código Penal Militar, até mesmo situações como o “lanche” dos policiais militares são alvo de denúncias. Nota-se que através desta pesquisa que homens “pai de família, funcionário público”, com delegações relevantes vem agindo em sua maioria fardados, com arma em punho, guiando ou ocupando uma viatura, tornam-se protagonistas de uma estatística negativa.

Toda via, o índice de expulsões cresceu 200%. E em pesquisa feita nos arquivos da PM, alguns policiais militares foram excluídos a bem da disciplina, ou por serem condenados pela Justiça. Estas exonerações são necessárias para que o cesto não seja influenciado pelas “maçãs podres”. Alguns extorquiram, sequestraram, torturaram ou mataram. Estas demissões não se restringem apenas aos soldados e cabos, mas a todos os níveis hierárquicos, embora em sua maioria sejam praças da gloriosa corporação.

Ainda hoje certamente está (e devem continuar) ocorrendo investigações de denúncias contra crimes cometidos por policiais militares e, se for o caso, que se intensifiquem as expulsões, porém, é uma decisão extrema. Contudo, por mais irrelevante que seja, a denúncia deverá ser investigada, e os dossiês sobre os denunciados devem ser apreciados com cautela, justiça e equidade, pois estas práticas de crimes cometidos por policiais militares estão diretamente ligada à índole e a convivência que construíram ao longo da vida.

A sociedade, bem como a justiça em suas ações, não deve tolerar desvio de conduta destes homens, que violam a lei, nem que seja para melhorar a renda, o que é injustificável, pois deveriam estar honrosamente com o uniforme da Polícia Militar com orgulho, galhardia e honra. Embora seja a minoria, são exemplos negativos que dentro de um olhar pautado nos direitos fundamentais devem ser exemplarmente punidos.

É bem verdade que nos atuais centros de formação nota-se a relevância nas matrizes curriculares inseridas e atribuídas pelos formuladores das Políticas Públicas de Segurança Pública e de Direitos Humanos ao processo de formação dos profissionais da Segurança Pública. E essa não é uma apreensão destituída de sentido, pois, como apontam os estudiosos da educação, o processo formativo tem um peso significativo na socialização e nas atitudes e posturas pessoais e profissionais dos sujeitos em formação (tanto no processo escolar formal, quanto na educação profissional).

Percebe-se do acima exposto a necessidade de que se realizem estudos em diversos níveis e áreas de conhecimento a respeito de quais parâmetros educacionais e profissionais são necessários à uma formação qualificada para os profissionais de

Segurança Pública. Esse é um dos caminhos colocados para o esclarecimento dos desafios educacionais, políticos e ideológicos colocados para a formação de um profissional de Segurança Pública comprometido com a cidadania. Esta é, também, do ponto de vista da democratização da sociedade brasileira, uma tarefa inadiável.

Por outro lado, com os preceitos advindos das atuais demandas sociais pautadas no respeito e promoção dos direitos humanos, pontua-se que a dimensão ético-profissional adquire maior importância na perspectiva de controle da violência, fazendo-se mister para tal objetivo, uma reflexão crítica sobre os valores profissionais, ético-educacionais que perpassam tanto a Instituição Policial, quanto às condutas dos sujeitos sociais, formandos e formadores da Segurança Pública.

Assim, na esteira desta realidade, coloca-se o interesse que surgiu da prática e da observação profissional deste, enquanto Educador/Pedagogo, a partir de sua experiência como policial militar, desde 2001, atuando em algumas Unidades da Polícia Militar. Com efeito, essas experiências possibilitaram o acompanhamento mais “íntimo” a vários policiais militares, nas mais adversas situações. Destaca-se, portanto, que, ao atuar juntos a esses profissionais, pôde-se melhor perceber e identificar atitudes de desrespeito e respeito aos preceitos que, ao menos tese, deveriam guiar as atividades para as quais, de *alguma forma*, esses profissionais estavam/foram preparados²².

Pretendeu-se com este trabalho contribuir para a (re)construção de uma polícia que tenha por missão, não só promover a segurança da população, mas principalmente, garantir o livre exercício dos direitos individuais e coletivos da sociedade. Esse objetivo íntimo e de grande valia se traduz, no pleito ora focado, no desafio de produzir uma análise sobre o dia a dia dos Policiais, *in casu* os da região Norte de Natal, estado do Rio Grande do Norte. Assim, o estudo buscou analisar o cotidiano percorrido pelos policiais, levando-se em conta, sobremaneira, sua conduta profissional apreendida e/ou construída durante o processo de atuação diária junto à comunidade, uma conduta frutífera na maioria, enxergada e perpassada pela *naturalização do novo procedimento já inserido em sua labuta com, claro, suas exceções*, no exercício cotidiano de suas atividades junto à comunidade nesta região em tela.

Atualmente, devido ao aumento da violência, ou pelo menos, de sua maior visibilidade por parte da sociedade (em virtude dos mecanismos midiáticos, dentre

22 SILVA, João Batista da. **A violência policial militar e o contexto da formação profissional:** um estudo sobre a relação entre violência e educação no espaço da Polícia Militar no Rio Grande do Norte / João Batista da Silva – Natal, RN, 2009.

outras razões), e, em particular, daquela praticada pelos grupos de facções e por que não dos excessos de alguns operadores de Segurança Pública, a população tem clamado por uma polícia mais humanizada, protetora de direitos, não acatando, portanto, a banalização das intervenções policiais violentas.

3.2. O COTIDIANO DO POLICIAMENTO NA ZONA NORTE DE NATAL

Após esse breve histórico sobre a Polícia Militar no Estado, destacaremos o policiamento na Zona Norte da cidade do Natal, em especial o 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM), também denominado de “Batalhão Potengi”, que atua na região e é

responsável por gerir a segurança de uma população superior a 300 mil habitantes, tendo sido o pioneiro na implantação do Programa Comunidade em Paz e Polícia do Bairro. Atualmente, tem no Grupamento de Polícia Interativa (GPI) a finalidade de construir uma maior interação entre a comunidade e a polícia.

O 4º BPM foi instituído com o objetivo de realizar policiamento ostensivo geral, a pé e motorizado, cooperando com as atividades da segurança, coordenação comunitária e prevenção, trabalhando no desenvolvimento de atividades de preservação da ordem pública e monitoramento da segurança pública com um olhar voltado para a região Norte da cidade.

Nos Planos de Operações desenvolvidos pelo Batalhão, há a operação “Saturação” que é realizada todos os dias em diversas comunidades e consiste em abordagens a ônibus, veículos e motocicletas, onde espera-se um alinhamento entre essas abordagens e o cumprimento dos preceitos dos Direitos Humanos (DHs).

Todavia é possível que haja exceções na não obediência plena às diretrizes dos DHs por parte de alguns dos agentes em serviço, que, sublinham-se, estão constantemente submetidos à jornadas de trabalhos longas e parco apoio estrutural do Estado, vide o sucateamento da frota motorizada, equipamentos de segurança como armas, detectores de metais e coletes obsoletos, falta de suporte psicológico e psiquiátrico compatível aos seus riscos cotidianos, salários e diárias defasados, burocracia na promoção profissional, neste bojo vem a mais da cruel doença do século: o estresse, gatilho para mudanças de comportamentos sociais.

Para compreendermos melhor os gatilhos que levam o trabalhador ao estresse, no ofício de suas funções, Robbins (2005, p. 438), vai definir:

O estresse é uma condição dinâmica na qual um indivíduo é confrontado com uma oportunidade, limitação ou demanda em relação a alguma coisa que ele deseja e cujo resultado é percebido, simultaneamente, como importante e incerto.

Cabe fomentar esta premissa em cursos de formação, através de reciclagem e capacitação, os quais não dão ou não deram ênfase devida à preservação da dignidade da pessoa humana durante às abordagens e o papel importante da instituição e seus agentes como promotores dos DHs.

Soma-se a essa conjuntura a desigualdade social e racial abissal do país, que relega aos *extratos* sociais onde há *mais pobreza* as áreas com acesso precário à

urbanização, à saúde, à educação, ao transporte público e etc., sendo terrenos férteis para a criminalidade e a violência, hoje sob égide de facções criminosas. Por isso não é incomum conflitos na região destacada e a polícia militar, uma vez que a região Norte é celeiro de muitos bairros periféricos e carentes do poder público.

Dentre inúmeras ocorrências diárias, esmiuçaremos as que mais são recorrentes realizadas pela GPI/4º BPM. Assim, essas ocorrências serão analisadas no sentido de mostrar o que deveria melhorar e o que já está dentro dos padrões normativos e respeito aos Direitos Humanos.

A PM-RN tem em sua legislação publicada em Boletim Geral²³ (Adt. ao BG nº 023), de 04 de fevereiro de 2014, procedimentos padrões que somados a todas as normas constitucionais e infra-constituicionais devem pautar o policial em suas abordagens. São procedimentos considerados mínimos e essenciais para maior segurança dos policiais militares e qualidade na prestação dos serviços de segurança pública.

Abordagens a pessoas transeuntes e passageiros de ônibus, alternativos, táxis e aplicativos de passageiros: consiste na atividade de polícia ostensiva voltada para a averiguação de pessoa ou veículos em atitude suspeita ou de mera fiscalização por ter ocorrido situações em momento pretérito.

Os transeuntes merecem todo o respeito necessário, independentemente de cor, classe, religião, gênero ou orientação sexual, etc. Partindo desse princípio, nas abordagens de rua, deve o Policial pedir de forma clara: “Por favor, cidadão(ã), por motivo de segurança, ocorrerá uma abordagem pessoal nos senhores ou senhoras”. Além disso, deve-se observar o protocolo que diz que as mulheres devem ser abordadas por policiais mulheres ou, em situações atípicas, por mulheres que ali sejam escolhidas para tal fim e, em último caso, com fundadas suspeitas, pode o policial homem abordar uma mulher mantendo-se ético em suas atribuições.

Após anunciar ao cidadão sobre a abordagem, deve haver uma solicitação de segurança que segue, da mesma maneira, um protocolo. Pede o agente que a pessoa que está sendo averiguada ponha as mãos em cima da cabeça e mantenha-se com o corpo ereto. O policial verifica se a pessoa suspeita porta alguma arma de qualquer natureza

23 PM-RJ. O Boletim Geral da PMRN pode ser requisitado a partir do endereço eletrônico:

<http://www.pm.rn.gov.br/Conteudo.aspTRAN=PASTAC&TARG=3287&ACT=&PAGE=0&PARM=&LBL=Boletim+Geral+2016>>. Acesso em: 19 de abril 2019.

(seja branca ou de fogo). Em caso negativo, retorna ao cidadão e pede para que esse se identifique. O mesmo não é legalmente obrigado a fazê-lo.

Todavia, o anonimato também não é mister. Afinal, ao fornecer seus documentos, o cidadão possibilita ao policial verificar se há mandato de prisão ou qualquer outra situação que o desabone perante a lei. Por fim, nada sendo encontrado relacionado à pessoa abordada, o policial a agradece pela atenção e segue com o procedimento. Da mesma maneira, deve ocorrer com as abordagens aos passageiros de um veículo. Antes, solicita ao motorista que abra as portas e separa homens para um lado e mulheres para outro.

Foi constatado que ainda não há detectores de metais suficientes para garantir mais ética e segurança no trabalho do policial. Assegurando que agentes e cidadãos sejam resguardados de qualquer excesso.

Nos ônibus, além da busca normal (bolsas e utensílios de mãos), o policial deve direcionar seu olhar para o piso do veículo e por baixo das cadeiras ou poltronas. Não constando nada de incomum, o agente agradece ao motorista e aos passageiros pela atenção e pela abordagem e se despede. Essa mesma abordagem deve ser adotada nos Alternativos e Opcionais. Já nos táxis ou motoristas de aplicativos, normalmente, pede-se ao(s) passageiro(s) que desçam para serem averiguados. Ao fim, agradece a atenção e libera os cidadãos.

Em qualquer dos casos, se for encontrado alguém portando drogas, armas ou outros ilícitos, além de pessoa foragida, com mandado de segurança em aberto, situação de flagrante, entre outros, esse cidadão será convidado a se deslocar com a viatura até a delegacia. O mesmo será informado claramente de sua condução para colher mais informações, seguindo ou não por procedimentos de flagrante, tais como: TCO ou apreensão de objetos. Desse ponto em diante, há caminhos a serem tomados, podendo haver, inclusive, audiência de custódia ou outros convenientes ao caso.

A doutrina é seguida, mas, às vezes, ocorre o contrário. Nessas situações, a Ouvidoria e a Corregedoria são os órgãos finalizadores junto às Varas Militares para julgar cada ato de violação realizado por policiais, tais como: desrespeito a pessoas na forma do tratamento, preconceitos, uso da força desproporcional, entre outros. Esses fatos devem ser apurados sempre, pois cada cidadão tem o direito à liberdade, à vida e à crença. Nesse sentido, fazer uso dessas liberdades seja de atos culturais, religiosos ou a

maneira de se vestir, desde que não esteja usurpando o direito de outrem, ou agindo em desconformidade com a lei, deve ser garantida a todos.

3.3. RELATÓRIO DA ENTREVISTA

A esteio do que foi abordado sobre Direitos Humanos (DHs) e a Polícia Militar (PM) como também do contexto estrutural da função e dos aspectos geográficos sociais presentes no cotidiano de um policial militar, esperamos elucidar ainda mais o que foi discutido por meio da análise qualitativa de questionários aplicados, nos meses de março e abril de 2019, a duas guarnições do 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM).

A escolha do questionário – uma série de perguntas numeradas – como instrumento de coleta de dados foi devido à sua praticidade, mais liberdade e tempo para as respostas, posto que as perguntas devem ser respondidas por escrito e na ausência de um entrevistador (ANDRADE, 2009).

Cada uma das guarnições inqueridas são compostas por três policias que fazem rondas diárias em viaturas. Todos lotados no 4º Batalhão de Polícia Militar (4º BPM). Esse grupo de resultados propostos.

As perguntas do questionário abrangeram principalmente: a sua noção de direitos humanos e qual o conhecimento prévio ao ingresso na PM; se a instituição militar durante os seus cursos de formação e capacitação enfatizaram a temática; o papel do policial e da PM como promotores dos direitos humanos e a sua aplicabilidade em abordagens policiais junto à comunidade; se há na PM-RN mecanismo de investigação para as possíveis violações aos DHs; e se o policial militar, durante a sua atuação profissional, tem os seus Direitos Humanos assegurados.

Quadro 1: Dados dos entrevistados

I D 24	IDA DE	ANO DE INGRESSO NA PM-RN	TEMPO DE SERVIÇO NA PM-RN e patente	ESCOLARIDADE
Q .1	48 anos	1993	26 anos (1º Sargento)	Ensino Médio
Q .2	40 anos	2000	19 anos (Cabo)	Ensino Médio
Q .3	37 anos	2006	13 anos (Cabo)	Ensino Superior completo
Q	36	2006	13 anos (Cabo)	Ensino Superior

24 Os caracteres de identificação Q.1, Q.2, Q.3, Q.4, Q.5, Q.6: sendo cada questionário representado pela letra (Q) e os seus números correspondentes (1, 2, 3, 4, 5, 6) pela ordem decrescente de tempo de serviço na PM-RN.

.4	anos			completo
Q .5	34 anos	2009	10 anos (Soldado)	Ensino Superior completo e título de Especialização
Q .6	39 anos	2010	9 anos (Soldado)	Ensino Superior incompleto

Fonte: Questionários respondidos pelos PM's acerca da importância dos Direitos Humanos

3.4. CONSTATAÇÃO E ANÁLISE DA ENTREVISTA

No caso concreto e dentro desta pesquisa referente ao trabalho, constatamos através de entrevista e questionários que só não ocorre mais exemplos como estes por que hoje na corporação a maioria dos que compõe o quadro tem nível superior, embora tenha incorporado com o ensino médio, buscaram fazer faculdade e hoje 60% tem ou estão em nível de escolaridades com nível superior.

Constatou-se que a maioria teve em seu curso de incorporação, e isso se deu graças a novas políticas de formação, disciplinas de Direitos Humanos, foram quase 80% que afirmaram que em seu cursos tiveram carga horária com disciplinas de Direitos Humanos, 70% por cento afirmaram que não tinham conhecimento sobre o tema, anteriormente a sua formação policial, mais que através da sua formação obtiveram este conhecimento, outros 50% por cento afirmaram que em cursos de aperfeiçoamento ou de promoções também obtiveram aula de Direitos Fundamentais e Direitos Humanos, principalmente através de políticas que tem como embasamento a Polícia Comunitária/de bairro ou itinerantes.

Em análise notou-se que eles veem o propósito dos Direitos Humanos junto à polícia em seu tratamento para com a comunidade com desconfiança, pois acham que deveria ser abordado este tema de outra forma, contudo por terem tido contato com o tema em seus cursos superiores são coadunados e concordam que o policial deve agir sempre dotado destes embasamentos e enraizamento, e sempre trabalhar com um olhar focado nos direitos humanos, pois só assim todos sairiam ganhando, tanto a comunidade assim como eles que pouco responderiam a procedimentos disciplinares ou doutrinários.

Ainda em tela sobre a pesquisa notou-se que a maioria dos policiais da Zona Norte tem menos de 40 anos de idade. Contemporâneo de mudanças no bojo de uma sociedade que deseja pautar seu dia a dia e seus direitos elencados na Constituição de forma justa e ideal. Notou-se também que os mesmos, cerca de 80% por cento afirmaram que já presenciaram procedimentos impróprios e que não concorda com tais

procedimentos, embora façam referência a estas atitudes a hábitos e costumes de tempos pretéritos e remotos, principalmente de policiais mais antigos na corporação, que entraram no final na década de 80 e início da década de 90 que tiveram contatos com mais antigos ainda, pois, como se sabe são 30 (trinta) anos de serviço, em que uma geração intercala a outra, e como foi notório passamos por tempos em que a Constituição e os Direitos Humanos não eram exemplo e tão pouco eram cumpridos dentro dos padrões exigidos universalmente.

Ainda em destaque, foi fruto desta pesquisa que permeia este trabalho que os Policias reclamam de falta de estrutura e de políticas pedagógicas mais interativas com a sociedade, pois 90% reiteram que é pouco ou insuficiente o conhecimento aplicado nas academias ou nos centros de formação de polícia, e que deveria haver um maior destaque e mediação junto às comunidades que junto com outras políticas culturais, saúde e educação certamente aumentaria o grau de qualidade com o olhar dos direitos humanos no serviço da Polícia Militar da Zona Norte, e por último constatou-se que o Estado por meio de suas secretarias investem normalmente em viaturas, ou mateias logísticos, que até dá uma sensação falsa de segurança para ambas as partes, comunidade e agentes PM da Zona Norte.

Toda via é mister que ocorra uma maior integração com o propósito de ampliar, atualizar e evoluir o trabalho da Polícia Militar da Zona Norte junto às comunidades com um olhar nos Direitos Humanos fazendo cumprir o que é de direito à todos os cidadãos, de tamanha carência em algumas comunidades da Zona Norte.

No entanto, salientamos que a fração Policial Militar existente na Zona Norte atuante é apenas a “ponta do iceberg” da aplicação dos Direitos Humanos e das demais leis necessárias, é essencialmente relevante para uma sociedade justa ideal e cumpridora dos deveres que tem em seus poderes políticos, judiciário e legislativo exemplos naturais do cumprimento do arcabouço jurídico e bem como dos direitos consuetudinários que são pano de fundo para que haja igualdade, fraternidade e justiça para esta, e para uma futura geração que herdarão nossos desejos, qualidades e defeitos e serão usufrutos de tais métodos, procedimentos e ocorrências do dia a dia da sociedade sempre em busca de seus direitos.

3.5. PASSOS PARA UM OLHAR SOBRE A PROMOÇÃO E A APLICABILIDADE DOS DIREITOS HUMANOS EM SUA ATUAÇÃO POLICIAL MILITAR

A importância de enxergar a promoção dos Direitos Humanos na atuação do Policial Militar com um resumo da revelação tão necessária que o embasamento jurídico da CF/1988 bem como os tratados e as doutrinas policiadas ligadas a ótica comunitária existente deverá fazer parte de todos os Policiais Miliars da Zona Norte, a qual chamamos de “os cinco passos da excelente atuação”.

1º passo: Transcrevemos o art. 5º da Constituição Federal: “Todos são iguais perante a lei”, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, temos aqui, delineados pela Constituição, a primeira etapa do processo de realização do que chamamos de base de todo funcionamento e atuação junto à sociedade e, no caso concreto, Polícias Militares e comunidade da Zona Norte. À título de informação: raramente teríamos um PM, errando se sempre observar-se este princípio, como firme fundamento de uma atuação que se espera possível para agradar-lhe, todos aqueles que participam deste elo de direitos e deveres e buscam sempre aperfeiçoá-lo. Vimos aí a importância do conhecimento constitucional, sua definição e como, ao adquirir e imprimir seu modo de trabalho, dificilmente iremos falar em problema de excessos por parte destes agentes.

2º passo: Mediar junto aos pares; Ninguém verá algo crescer ou multiplicar se não plantar ou fizer algo que some frutos em seus fundamentos, caso contrário, encontrará problemas e necessidades de mudanças. Para isto, deve haver ordem específica por parte de líderes Comandantes para que os problemas junto à comunidade se resolvam da melhor maneira possível. Não é de se admirar que estejamos cheios de

excessos, por não estar sendo multiplicada de forma eficiente a demanda de disciplina ligado aos direitos humanos.

3º passo: Não duvidar desta ideologia; Considerados universais, os direitos humanos são válidos para todos os povos e são resultados de reivindicações geradas por situações de injustiça ou de agressão que limitaram de alguma forma os direitos básicos ao ser humano. Garantidos por meio de tratados internacionais antes mesmo da Constituição de 1988, então que cada Polícia faça dos basilares Constitucionais sua rotina. Mesmo que alguns PM's estejam seguindo uma ordem pessoal de contra mão, o direito é mais forte. Não deve em momento algum duvidar que caso isto ocorra, no mesmo instante fracassará a inclinação de mudanças junto a sociedade e as comunidades no serviço diário.

4º passo: Estudando e buscando conhecimentos; Aqui está a chave de tudo e toda a mudança. A história mostra que nesta afirmação existe a importância essencial, pois, conseguir conhecimento e expandir seus ideais e exigir que o mal costume saia e tudo conforme tem de ser feito será um combustível para convivência pacífica, e que os sintomas da paz, as evidências de dias melhores virão como resultado.

5º passo: Direito e equidade andam juntos; Observando estes parâmetros o Policial Militar permitirá que o serviço e sua vida pública sejam garantidas de bons frutos. A comunidade evoluirá junto, com claro, edificações que respeitem os agentes de segurança.

Não dou por terminada, e não é nossa intenção. Fizemos neste trabalho ver a importância de um olhar minucioso do Policial Militar junto às comunidades da Zona Norte embasá-lo sob os Direitos Humanos. Tendo como propósito tornar público este material, temos o intuito de mostrar com base em pesquisa com alguns Policiais Militares do GPI/4º BPM da Zona Norte que quando acionado para intervir em problemas, sejam eles de qualquer enfoque, que sempre enxergue que diante de algumas desigualdades sociais deve o policial ser instrumento e se manter firme e isento de ânimo numa posição equidistante de quaisquer inclinação da injustiça e agir nos trâmites necessários, sendo responsável pela preservação da ordem pública, e sendo ativo quando visualizar o estado de flagrância de delitos agindo dentro do dever jurídico, e que haja ação conjunta dos poderes constituídos com decisões e políticas pedagógicas e sociais compromissados com envolvimento sociais e com a democracia preservando os Direitos Humanos e seus verbetes sociais.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante esses meses de pesquisa e de total dedicação ao tema, foi intrigante imaginar como iria contribuir para a comunidade científica e de forma geral para a sociedade, pois a cada avanço nas pesquisas descobria-se que a Polícia Militar, instituição séria, tinha problemas maiores do que já havia sido informado. Contudo foi maravilhoso descobrir esse mundo corporativo tão imenso e ao mesmo tempo tão bem definido e sua história, como conseguimos difundir os seus valores mesmo diante de preconceitos, e de dificuldades no gigantismo social.

O problema aqui questionado neste trabalho revela que hoje, devido à busca pela intelectualidade, tem alterado a função do Policial Militar, que já pendia em agir com competência vendo a comunidade como aliado, não necessariamente como inimiga. Não poderia ter encontrado campo mais fértil para esta pesquisa do que enxergar policiais trabalhando com responsabilidade social e com um perfil que atua de maneira estratégica voltado para os direitos humanos. Embora notamos que existam dificuldades enfrentadas no cotidiano de um Policial Militar (PM) como agente de segurança, pois esta dificuldade está ligada ao fato de estar em contato direto com a sociedade.

Muitas vezes os agentes são incompreendidos e criticados em relação às suas formas de atuações. Embora existam normas para todos os tipos de abordagens que devem sempre ser seguidas, quando essas regras são descumpridas podem haver situações de desconforto ou até de ceifamento de vidas. Isso não deve acontecer. A primazia do PM deve estar na capacidade de diálogo, entendimento e no cumprimento do Protocolo de Serviço e Ocorrências. É a melhor forma de preservação da ordem pública, bem como é um dos meios em que o Estado tem para reforçar ou mudar a cultura social de acordo com os objetivos da justiça, da equidade da Constituição.

Na era da informação e do mundo globalizado ter a PM instruída na vertente do olhar dos Direitos Humanos junto à comunidade, só há ganhos: a sociedade, e no caso

concreto a Zona Norte. Ressalta-se que a PM tem o papel estratégico, dentre outros meios de aplicar a Lei em seu estado de preservação, principiante de difundir os valores importantes e naturais para a organização de uma sociedade igualitária. Todavia existe por outro lado um descrédito populacional perante a segurança pública.

Percebemos pelo reflexo dos números da pesquisa realizada pelo Índice de Confiança na Justiça Brasileira (ICJBrasil), da Fundação Getúlio Vargas (FGV)²⁵ que, entre os brasileiros, 70,1% não confiam na polícia, sendo esta a terceira instituição menos confiável do país perdendo apenas para o Congresso Nacional e os partidos políticos. Nos Estados Unidos, de acordo com o Instituto Gallup, 12% da população não confia na polícia. No Reino Unido, uma pesquisa da BBC apontou que 82% dos ingleses consideram a polícia confiável.

O descrédito dos cidadãos em geral é uma evidência de que o modelo de segurança pública precisa evoluir não apenas em aspectos estruturais/materiais, dando segurança e dignidade ao seu corpo de agentes, todavia também almejando um relacionamento com a sociedade mais transparente e garantidor de direitos.

Diante desse cenário, na análise dos questionários respondidos pelos policiais militares do GPI/4º BPM, constatou-se que os agentes, em sua maioria, cumprem o papel junto às comunidades, equalizando os Direitos Humanos e respeitando os cidadãos dentro dos limites, proporcionando uma confiança que precisa ser nutrida com a finalidade de melhorar a imagem da corporação perante a opinião pública, reformulando seus estigmas e estereótipos profissionais, mas, sobretudo, contribuindo para uma sociedade mais justa e igualitária.

Nos resta acreditar que a PM é um instrumento poderoso, que cada agente poderá ser um transformador, uma fonte de Direitos humanos, dando um sentido ao trabalho fundamental, e sobretudo, entendendo que a comunidade precisa deles e todos para um bem-estar social e de segurança pública.

25 ROTA JURÍDICA. Carta de Direitos Humanos completa - <https://direitorio.fgv.br>, Disponível em: <<https://www.rotajuridica.com.br/declaracao-universal-dos-direitos->>. Acesso em: 19 abril 2019.

5. REFERÊNCIAS

ALVES, A. A. et al. **Cartilha para o programa de integração das normas internacionais de direitos humanos e princípios humanitários aplicáveis à função policial**. CICV, 2007. Disponível em: < <http://portal.ead.senasp.gov.br>>. Acesso em: 19 abril 2019.

ANDRADE, Maria Margarida de. **Introdução à metodologia do trabalho científico**. 9 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Rio Grande do Sul: Capec, 2005.

_____. BALESTRERI, Ricardo Brisolla. **Direitos Humanos: Coisa de Polícia**. Passo Fundo: R Paster, 1998. 40p.

BOBBIO, Noberto. **A era dos direitos**. 2004. 7 ed. Disponível em: <https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/297730/mod_resource/content/0/norberto-bobbio-a-era-dos-direitos.pdf>. Acesso em: 19 abr/ 2019.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 15 abril 2019.

_____. Ministério da Justiça. **Matriz curricular nacional para ações formativas do profissionais da área de segurança pública**. Brasília, DF. SENASP. 2008.

_____. Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República. **Guia de direitos humanos: conduta ética, técnica e legal para instituições policiais militares**. Brasília: 2008.

CARVALHO, Raimunda de Oliveira. A polícia militar na promoção dos direitos humanos. **Jus.com.br**. Dezembro de 2017. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/62648/a-policia-militar-na-promocao-dos-direitos-humanos>>. Acesso em: 15 abr 2019.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Direitos humanos e cidadania**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2004.

DUDH. O que são os direitos humanos? **Nações Unidas Brasil**. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/>>. Acesso em: 15 abril 2019.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2018 – SEARH/PMRN - 05 DE JULHO DE 2018

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Comentários à Constituição Brasileira de 1988**. São Paulo: Saraiva, 2.^a edição, 1997.

LEAL, Aureliano. **Curso de Formação de Oficiais**: Apostila de Doutrina de Polícia Ostensiva. São Paulo, 1995.

MARMELSTEIN, George. **Curso de Direitos Fundamentais**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MORAIS, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais**: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

_____, Alexandre de. **Direitos humanos fundamentais**: teoria geral, comentários aos arts. 1º a 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, doutrina e jurisprudência. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2006. 331p.

NOVO, Benigno Núñez. Direitos Humanos e cidadania. **Brasil escola**. <<https://meuartigo.brasescola.uol.com.br/educacao/direitos-humanos-cidadania.htm>>. Acesso em: 19 abril 2019.

RICARDO. Bruna Karoline Resende. Direitos humanos e a polícia. **Migalhas**. 28 abril 2011. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI257988,21048-Direitos+humanos+e+a+policia>>. Acesso em: 19 abril 2019.

RIO GRANDE DO NORTE. Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social. Polícia Militar. Gabinete do Comando Geral. **Manual de Procedimentos em**

Ocorrências Típicas de Polícia Militar. 04 de fevereiro de 2014. Disponível em: <http://adcon.rn.gov.br>>. Acesso em: 19 abril 2019.

ROBBINS, Stephen P. **Comportamento Organizacional.** 11 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2005.

ROTA JURÍDICA. Carta de Direitos Humanos completa 70 anos em momento de incertezas. **Rota jurídica.** 10 dezembro 2018. Disponível em: <<https://www.rotajuridica.com.br/declaracao-universal-dos-direitos-humanos-completa-70-anos-em-momento-de-incertezas/>>. Acesso em: 19 abril 2019.

SÓ HISTÓRIA. Dicionário de História. **Só História.** Disponível em: <<https://www.sohistoria.com.br/dicionario/palavra.php?id=65>>. Acesso em: 19 abril 2019.

UNESCO. Declaração Universal dos Direitos Humanos. **Unesdoc:** Unesco digital library. 10 de dez 1948. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000139423>>. Acesso em: 19 abril 2019.

APÊNDICE A – Roteiro de entrevista utilizado na pesquisa de campo

1ª Guarnição: E.1 (Patente Athiê), E.4 (Patente De Sá), E.6 (Patente Sóstenes).

Athier Comandante, Motorista Hewandro Luiz e Patrulheiro Sóstenes

2ª Guarnição: Cb E.2 (Cabo), E.3 (Cabo) e E.5 (Soldado).

Rusth Comandante. Motorista Cb. Mendes. Patrulheiro: De Sá.

1. Antes de ingressar na PM-RN, o senhor (a) já possuía algum conhecimento prévio a respeito dos Direitos Humanos? Se sim, quais?

E.1 – Sim. Direito a saúde, a educação, ao lazer, segurança, a moradia, a liberdade, a igualdade, entre outros.

E.2 – Não.

E.3 – Sim. Já havia estudado sobre direitos humanos no ensino médio, inclusive a carta universal dos direitos humanos onde aprendi que: São direitos inerentes ao ser humano, ou seja, todo ser humano tem esse direito.

E.4 – Não.

E.5 - Sim, conhecimentos básicos, entendendo que estes são um contexto de direitos comuns a todos e que dão dignidade a todas as pessoas, tais como: Direito à vida, moradia, liberdade, saúde, a não tortura, dentre outros...

E.6 – Sim. Os DH lutavam por uma vida mais digna do cidadão e contra o abuso policial

2. Durante o seu curso de formação na instituição a temática dos Direitos Humanos foi abordada? Se sim, em quais aspectos?

E.1 – Sim. A origem dos Direitos Humanos, sua situação, âmbito, finalidades, como o direito internacional dos Direitos humanos afeta o desempenho individual e o serviço, consequências das obrigações de um Estado perante o direito internacional para a lei e prática nacional. Além disso, a contextualização, onde é explicitado o papel do policial militar mediante os direitos humanos.

E.2 – Sim. Como ferramenta de proteção do indivíduo contra excessos do estado.

E.3 – Sim. Tinha a disciplina de direitos humanos na grade do curso, porém foi ensinado de forma distorcida, falaram que: “os direitos humanos foram criados para defender aqueles que são agredidos pelo estado” (Em outras palavras: defender bandido).

E.4 – Sim foi abordado, porém, não me recordo o que foi debatido.

E.5 -

E.6 – Sim. Do conceito à aplicabilidade.

3. Como o senhor (a) avalia o papel do policial militar como promotor dos Direitos Humanos na sociedade?

E.1 – O policial militar atua em conformidade com lei, além de tudo sua finalidade é agir para o bem comum do cidadão de bem e também para a comunidade. Além dos Direitos Humanos já se fazer presente em todo o atendimento de ocorrências e abordagens policiais e em todas as funções de ordem pública, seguindo assim a defesa, o respeito aos Direitos Humanos e dignidade humana.

E.2 – É o principal agente na garantia desses direitos a todos os cidadãos por ser quem tem o primeiro contato.

E.3 – O policial militar tem um papel importante na defesa do cidadão, consequentemente dos seus direitos.

E.4 – O policial é de fundamental importância, pois, ele quem assegura a manutenção não só dos direitos humanos como também dos demais direitos.

E.5 -

E.6 – Necessário.

4. Na sua opinião, o policial militar, durante a sua atuação profissional, tem os seus Direitos Humanos assegurados? Justifique.

E.1 – Não. A nossa própria segurança não é vista de maneira assegurada pelo próprio governo quando temos que usar coletes já ultrapassados em segurança alguma, quando não recebemos salários e temos que trabalhar sem incentivo algum. Os direitos aos militares deveriam ser vistos de maneira igualitária ou até mais, pelo simples fato de termos uma profissão onde assumimos o risco de morte diariamente.

E.2 – Não. Um exemplo é a não existência de uma carga horária definida por lei, o policial não recebe horas extras quando em exercício da função passa do horário em seu turno.

E.3 – Não. Inclusive os órgãos defensores dos direitos humanos dizem que o policial militar não tem direito a esse direito.

E.4 – Não. Pois ainda existem leis arcaicas as quais os militares são subordinados, como o básico que é o direito de ir e vir, para o militar viajar na folga tem que pedir permissão.

E.5 -

E.6 – Não.

5. Numa escala de 1 a 10, que nota o senhor (a) atribuiria a aplicação dos Direitos Humanos em suas abordagens policiais? Justifique sua nota.

E.1 – **10**. Minhas abordagens são realizadas como manda o protocolo de maneira cautelosa, sem agressões físicas ou verbais. Sempre atencioso, pois na nossa profissão temos que cuidar da nossa própria segurança e também a dos companheiros.

E.2 – **8**. O momento da abordagem é aquele em que o cidadão tem parte dos seus direitos individuais temporariamente limitados em prol da coletividade. Dependendo da reação à abordagem, por questão de segurança, ele pode sofrer algum dano.

E.3 – **9**. Sempre prezo pelos direitos do cidadão, mesmo daqueles que estão sendo abordados, porém, nem sempre conseguimos fazer o que queremos.

E.4 – **9**. Durante a abordagem dou o mesmo respeito que recebo do abordado.

E.5 – **8**. Pois procuramos agir sempre da melhor forma, porém as vezes a situação foge (sai) um pouco do esperado para reagir de forma adequada às abordagens policiais.

E.6 – **10**. Trabalho no padrão.

6. O senhor (a) poderia exemplificar situações de aplicabilidade dos Direitos Humanos em abordagens policiais junto à comunidade?

E.1 – As abordagens são realizadas de forma a atender às necessidades dos cidadãos seja em suas residências (violência contra a mulher e a criança ou adolescente, onde temos que usar da forma verbal a controlar todo ou quaisquer situações visíveis. De modo a impedir a continuidade do delito). As abordagens também são realizadas em carros, motos, ônibus e táxi, inclusive pedestres, evitando sempre a discriminação, aplicando o que se foi ministrado para nossa função em quanto instrumentos da defesa dos direitos humanos, exigindo o máximo de nosso equilíbrio, cautela e plena imparcialidade.

E.2 – Sempre que impedimos que algum infrator seja linchado.

E.3 – O fato de sempre ouvir ambas as partes da ocorrência, não tomar partido por nenhuma, o respeito e educação no tratamento.

E.4 – Quando durante as abordagens respeitamos a diversidade tratando com respeito e dignidade os mais diversos grupos.

E.5 – Acredito que quando a polícia atua nas comunidades de forma correta com técnicas e uso da força somente com necessidade e de forma progressiva ele já está aplicando os direitos humanos.

E.6 – Depois da abordagem explico a razão da suspeita e agradeço pela cooperação. Quando é um infrator, fazemos o uso proporcional da força se necessário, até detido e conduzido a delegacia.

7. Numa escala de 1 a 10, que nota o senhor (a) atribuiria a relevância dos Direitos Humanos na instituição do qual faz parte? Justifique sua nota.

E.1 – 10. Eu atribuo muito do que eu sei hoje com relação aos Direitos Humanos a essa instituição na qual estou inserido. É de extrema importância a continuidade deste ensino aos próximos profissionais de segurança para se manter a qualidade do trabalho junto à comunidade.

E.2 – 10. Somos dignos dos mesmos direitos dos outros humanos, quando trabalhamos e não recebemos o pagamento podemos cometer erros por não ter a dignidade humana assegurada.

E.3 – 8. Deixa a desejar alguns aspectos desta relevância.

E.4 – 10. É essencial para a formação do policial atual, para tornar o agente de segurança mais sensível a diversidade.

E.5 – 7. É extremamente importante para qualquer instituição atribuir relevância aos direitos humanos. Já avançamos nesse sentido, mas ainda estamos longe de estar em um nível mais adequado, onde investimentos em condições melhores de trabalho, de salário, de formação e profissionalismo deem mais dignidade aos policiais refletindo de forma positiva nas atuações dos mesmos na sociedade.

E.6 – 10. Cabe ao policial colocar em prática.

8. Na hipótese de casos de violação de Direitos Humanos, dos quais o senhor (a) teve conhecimento em sua atuação policial, o senhor (a) considera que existe, hoje, na Polícia Militar meios de investigação eficientes, céleres e imparciais sobre as violações de Direitos Humanos na instituição?

E.1 – Não.

E.2 – A corregedoria é eficiente.

E.3 – Sim, existe, temos a Corregedoria e Ouvidoria.

E.4 – Sim, acho a corregedoria da PM muito eficiente.

E.5 – Existe sim, porém se são utilizados em todos os casos já não posso afirmar. A sociedade brasileira entenda como as polícias, a justiça e as outras instituições, ainda priorizam os casos que mais repercutem nas mídias, ou que estejam ligadas de forma real a parte mais elitizada da sociedade.

E.6 – Hipótese? Em hipótese sim.

9. O senhor (a) já realizou algum curso de reciclagem após o ingresso efetivo no corpo militar? Se sim, os Direitos Humanos foram privilegiados?

E.1 – Sim. Não me recordo, mas sem dúvidas deveria ser abordado.

E.2 – Sim. Os DH tiveram sua devida atenção.

E.3 – Ainda não.

E.4 – Sim, já fiz o curso de direitos humanos pelo Senasp.

E.5 – Tenho aproximadamente 10 anos de instituição e em todos os cursos que participei (foram poucos) teve algum momento em que foi discutido os direitos humanos.

E.6 – Sim. Todos os cursos tiveram essa disciplina.

10. Numa escala de 1 a 10, que nota o senhor (a) atribuiria a importância da disciplina dos Direitos Humanos em cursos de formação e capacitação de policiais militares? Justifique sua nota.

E.1 – 10. A disciplina dos Direitos Humanos nos ensina não só na área de atuação profissional, mas também como cidadão em sua totalidade. A efetivação dos Direitos Humanos na nossa profissão nos conduz à eficiência das nossas ocorrências, sinalizando ao cidadão de bem e a comunidade que estamos sempre à disposição para a consolidação dos seus direitos. Portanto, como já foi dito acima, é de muita relevância a continuidade da abordagem deste assunto, até mesmo para a reflexão de nossas condutas diárias.

E.2 – 10. Diante dos piores cenários possíveis temos que garantir a integridade dos indivíduos. É importante que deixemos que a justiça cumpra seu papel.

E.3 – 10. Pois nos faz compreender com outro olhar no método de trabalho.

E.4 – 10. É essencial para a formação do policial atual, para tornar o agente de segurança mais sensível a diversidade.

E.5 – 10. Tanto esta quanto outras disciplinas deverão ser priorizadas, pois refletem diretamente a ação policial. Tal evolução desta ação policial é necessária para uma sociedade melhor e com mais respeito, porém acredito que essa evolução só terá efetividade se em outras áreas ligadas ao contexto social-econômico e cultural também ocorrerem evolução neste sentido.

E.6 – 10. É inerente a profissão.